



FLS: 114
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023– PRG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMACIONAL DESTINADOS A CÂMARA DE TIMON – MA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON E A EMPRESA VIANA COMUNICAÇÃO & CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, inscrito no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representado pelo seu Presidente (a) Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87, residente e domiciliada nessa cidade.

CONTRATADA: VIANA COMUNICAÇÃO & CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 32.054.079/0001-20, com sede na Rua Riachuelo (Zona Norte), nº 691, Bairro Centro, Teresina - PI, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. Thamirys Dias Viana, CPF: 025110353-67, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme o PREGÃO Nº 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

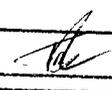
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de conteúdo informacional, para atender as demandas da câmara municipal de Timon, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do PREGÃO Nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.



FLS: 115
ASS: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PREGÃO Nº 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 002/2023;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.






FLS: 116
ASS: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 31 de dezembro de 2023, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon 2023;

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), conforme os preços unitários constantes da proposta de preços apresentada no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.



FLS: 117
ASS: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

[Signature]



FLS: 118
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Tesoureiro do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.



FLS:	119
ASS:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Timon, (MA), 24 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: Celso Antonio Silva Lopes

CAMÂMRA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATADA: Oromirys Resilima

VIANA COMUNICAÇÃO & CONSULTORIA

TESTEMUNHAS:

Gáudio Arturino Costa Reis

Elias Costa da Silva



**RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS NA 2105ª
SESSÃO ORDINÁRIA
27/02/2023**

PROJETO DE LEI Nº 059/2022 – Autor: Poder Executivo Municipal – Ementa: Dispõe sobre elaboração e a publicação do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA no âmbito do município de Timon-MA, e da outras providências. (APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO)

REQUERIMENTO Nº 001/2023 – Autor: Ver. Ulma Resende – Ementa: Requer ao Gabinete do Deputado Estadual Rafael de Brito Sousa e a SEDUC (secretaria estadual de educação) que sejam disponibilizados o IEMA idiomas e a instalação da escola bilingue, neste município.

REQUERIMENTO Nº 005/2023 – Autor: Vereadores Thiago Carvalho e Jorge Passos – Ementa: Requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, no sentido que seja feito a pavimentação asfáltica das Travessa 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, localizado no Bairro Bela Vista, neste município.

REQUERIMENTO Nº 009/2023 – Autor: Ver. Thiago Carvalho – Ementa: Requer do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, no sentido de que seja feita a melhoria das estradas vicinais que liga os Povoados Perdido, Irajá, Buriti do Meio até chegar no Povoado Monteiro, localizado neste município.

REQUERIMENTO Nº 010/2023 – Autor: Ver. Thiago Carvalho – Ementa: Requer do Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, para que o carro do lixo compareça uma vez durante a semana para a coleta de lixo no Povoado Campo Grande, neste município.

REQUERIMENTO Nº 011/2023 – Autor: Ver. Thiago Carvalho – Ementa: Requer a Mesa desta Casa Legislativa, a realização de uma Audiência Pública com a presença dos seguintes órgãos: secretarias de planejamento, secretaria de finanças, DMTRANS, guarda municipal e polícia militar, no sentido de que seja discutido e tema sobre a implantação de polos geradores de viagens no município de Timon.

REQUERIMENTO Nº 018/2023 – Autor: Ver. Kalc – Ementa: Requer do Poder Executivo Municipal, que timon seja contemplada com a tecnologia 5G, tendo em vista que Timon faz parte da grande rede de Teresina - RIDE.

INDICAÇÃO Nº 003/2023 – Autor: Ver. Celso Tacoani – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, a necessidade de que seja feito o recapeamento da rua 105 da Avenida Carlos Jansen até a Rua 01 do Conjunto Boa Vista, neste município.

INDICAÇÃO Nº 004/2023 – Autor: Ver. Celso Tacoani – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, a necessidade de que seja feito o recapeamento da Rua 11 com início da Rua 01 do Conjunto Boa Vista até o cruzamento com a Perimetral, neste município.

INDICAÇÃO Nº 008/2023 – Autor: Ver. Irmão Francisco – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, no sentido que seja realizada a construção de pontos de embarque de ônibus, incluindo itens necessários de acessibilidade (abrigo) a fim de preparar o residencial para o transporte público no Residencial Miguel Arraes, neste município.

INDICAÇÃO Nº 009/2023 – Autor: Ver. Ivan da Saborear – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura - SEINFRA, a pavimentação poliédrica e/ou asfáltica dos becos um e dois, situados nos fundos da quadra do centro de ensino deputado José Ribamar elouf, no bairro parque alvorada, neste município.

INDICAÇÃO Nº 010/2023 – Autor: Ver. Ivan da Saborear – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - SEINFRA, a complementação da pavimentação poliédrica da rua 14 (quatorze), esquina com a rua nordeste, no bairro parque aliança, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 002/2023 – Autor: Ver. Alexandre da Comunidade – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de trânsito – DMTRANS, no sentido que seja feito a instalação de um semáforo na Avenida Benedito Ferreira Campos com a Rua João Pereira de Macedo (Rua 21) no Bairro Parque Alvorada, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 003/2023 – Autor: Ver. Alexandre da Comunidade – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feita a pavimentação em calçamento nas Ruas: 03 (três), ouro, safira, esmeralda, rubi e pepita no Bairro Joia, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 004/2023 – Autor: Ver. Da Luz Sete Estrelas – Ementa: Solicita providências ao Poder Legislativo a realização de uma Solenidade em Alusão ao Dia da Mulher, neste casa.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 008/2023 – Autor: Ver. Da Luz Sete Estrelas – Ementa: Solicita ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria de infraestrutura, a pavimentação asfáltica das Ruas B, E e Rua 01, Bairro jóia, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 009/2023 – Autor: Ver. Da Luz Sete Estrelas – Ementa: Solicita ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria de infraestrutura, a pavimentação asfáltica da Avenida Regimento, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 011/2023 – Autor: Ver. Dr. Torquato – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - seinfra, que seja construído um Cemitério na região do grande Parque Alvorada e adjacências, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 012/2023 – Autor: Ver. Da Luz da Sete Estrelas – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - seinfra, a pavimentação asfáltica da rua d, no trecho da rua 27 a 28, rua 28, trecho da rua e a rua f, rua 27, trecho da rua e a rua f, rua g, trecho da 26 a 28, rua i, trecho da 24 a 27, rua 22, trecho da rua d a avenida 01, rua d, trecho da rua 21 a 22, rua projetada, trecho entre a rua l a rua j, beco 21, trecho entre a rua 20 e a rua 21, rua 17, bairro parque alvorada, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 013/2023 – Autor: Ver. Da Luz Sete Estrelas – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - seinfra, a pavimentação asfáltica da Rua l, trecho da Rua 12 a Rua 14, Bairro Parque Alvorada, neste município.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO nº 001/2023/PRG
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timon - MA. **CONTRATADA:** ADTR INFORMATICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares para sistemas integrados de administração, para atender as demandas da câmara municipal **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon, Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Timon, Projeto/Atividade: 01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara, Representante legal: Celso Antônio Silva Lopes e ADTR INFORMATICA, Representante legal: Luiz Orlando Alves dos Santos, representante comercial CPF: 020.432.223-50. Timon (MA), 24 de fevereiro de 2023.

CELSON ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO nº 002/2023/PRG
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timon - MA. **CONTRATADA:** VIANA COMUNICAÇÃO & CONSULTORIA, CNPJ nº 32.054.079/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de conteúdo informacional, para atender as demandas da câmara municipal de Timon. **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon, Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Timon, Projeto/Atividade: 01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara, Representante legal: Celso Antônio Silva Lopes e VIANA COMUNICAÇÃO & CONSULTORIA, Representante legal: Thamirys Dias Viana, CPF: 025110353-67. Timon (MA), 24 de fevereiro de 2023.

CELSON ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.02.27 16:02:41
-03'00'